

e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

- I — Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense — GG — 1619-81:
- a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central — Rua Cardeal Arcovorde, 2.958 — Capital — CAM — 456-81;
 - 1 — 35 arruelas quadradas 2 1/4 x 2 1/4 x Ø 3/16;
 - 2 — 24 isoladores disco 6";
 - 3 — 18 isoladores tipo pino 15 KV;
 - 4 — 18 pinos 5/8 x 3/4 cabeça de chumbo de 1";
 - 5 — 4 hastes âncora 5/8 x 2,40 m;
 - 6 — 8 prensas fio 3 x 5/8";
 - 7 — 17 parafusos rosca soberba 1/2 x 4";
 - 8 — 4 sapatilhas 3/8";
 - 9 — 8 parafusos duplos 5/8 x 16";
 - 10 — 4 parafusos máquinas 5/8" x 16";
 - 11 — 1 parafuso máquina 5/8" x 12";
 - 12 — 18 parafusos franceses 3/8 x 4 1/2";
 - 13 — 70 m cabo de aço galvanizado 3/8 SM;
 - 14 — 18 mãos francesas 28";
 - 15 — 12 olhal para parafusos 5/8 x 12";
 - 16 — 12 grampos de tensão GT 11;
 - 17 — 3 grampos de linha viva;
 - 18 — 110 kg cabo de alumínio ACSR n.º 4;
- II — Prefeitura Municipal de Bady Bassitt — GG — 985-81:
- a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 — Capital;
 - 1 — CAM — 2.002-80;
 - 1.1 — 4 poltronas Oca — PI — AF 3704 a AF 3707 (itens 22 a 24 e 27);
 - 1.2 — 1 poltrona Oca anfiteatro — PI — AF 3711 (item 28);
 - b) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Almoxarifado — IP — 45 — Rua Catumbi, 956 — Capital;
 - 1 — CAM — 2.224-80 — Relação 05-80;
 - 1.1 — 6 máquinas de escrever Remington n.º de fabricação 102662 — F — 4057718 — BJ 4057719 — BJ — 4058327 — 4060919 — 4060112 — PI — 127 — 356 — 357 — 364 — 367 — 370 — (itens 15 — 70 — 71 — 76 — 77 — 79);
 - 1.2 — 4 máquinas de calcular Walter n.º de fabricação 166627 — 166626 — 166629 — 166630 — PI — 3583 — 3592 — 3594 — 3597 — (itens 151 — 154 — 156 — 159);
 - 1.3 — 2 máquinas de calcular Facit n.º de fabricação 27503 — 1148633 — PI — 3661 — 3663 — (itens 182 — 183);
- III — Prefeitura Municipal da Estância de Caconde — GG — 5796-80:
- a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária — Instituto de Zootecnia — Rua Heitor Penteado, 56 — Nova Odessa — CAM — 1.348-80;
 - 1 — 1 máquina de escrever Underwood — n.º de fabricação A. 44017 — PI — 2906 — (item 9);
 - 2 — 3 máquinas de calcular Facit — elétrica n.º de fabricação 1564775 — 66286 — 918081 — PI — 3008 — 3338 — 3337 — (item 11);
 - b) pertencentes à Secretaria da Administração — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Rua Catumbi, 956 — Capital;
 - 1 — Almoxarifado — IP — 65 — Relação 03-80 — CAM — 2222-80;
 - 1.1 — 2 mesas fichário — PI — 1777 — 2005 — (itens 61 e 62);
 - 1.2 — 1 mesa fichário com 9 gavetas — PI — 7612 — (item 66).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea "a" do inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e alínea "b" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Lamberto Wis, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.767, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

- I — Prefeitura Municipal de Bady Bassitt — GG — 314-81 — ofício GTME — 205-81:
- a) EEPG «Profa. Aurea de Oliveira»;
 - 1 — sucata de folhas 6 a 8;
- II — Prefeitura Municipal de Cedral — GG — 315-81 — ofício GTME — 206-81:
- a) EEPG «Voluntário Carmo Turano»;
 - 1 — sucata de folhas 6;
- III — Prefeitura Municipal de Potirendaba — GG — 316-81 — ofício GTME — 207-81:
- a) EEPG «João Casella»;
 - 1 — sucata de folhas 6 a 8;
 - b) EEPG «Achiles Malvezzi»;
 - 1 — sucata de folhas 9;
- IV — Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste — GG — 317-81 — ofício GTME — 208-81:
- a) EEPG de Santa Clara D'Oeste;
 - 1 — sucata de folhas 6.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.768, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Prefeitura Municipal de Nhandeara — GG — 2235-81:

- a) EEPG de Ida Iolanda — informação GTME — 204-81;
- 1 — sucata de folhas 6 e 7;

II — Prefeitura Municipal de Olímpia — GG — 2236-81:

- a) EEPG de Bagaçu — Olímpia — informação GTME — 211-81;
- 1 — sucata de folhas 5
- b) — EEPG de Ribeiro dos Santos — informação GTME — 211-81;
- 1 — sucata de folhas 6 a 8;
- c) — EEPG «Profa. Maria Ubaldina de Barros Furquim» — Olímpia — informação GTME — 211-81;
- 1 — sucata de folhas 9 e 10;
- d) EEPG «Dr. Antonio Augusto Reis Neves» — Olímpia — informação GTME — 211-81;
- 1 — sucata de folhas 11 a 14;
- e) EEPG «Dr. Wilquen Manoel Neves» — Olímpia — informação GTME — 211-81;
- 1 — sucata de folhas 15;

III — Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste — GG — 2237-81;

- a) EEPG de Dalas — Palmeira D'Oeste — informação — GTME — 212-81;
- 1 — sucata de folhas 6;
- 2 — 1 quadro-negro de madeira;
- 3 — 37 carteiras escolares de madeira;
- 4 — 33 cadeiras escolares de madeira.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1981

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.769, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino do Interior:

- a) Prefeitura Municipal de Promissão — GG-1414-81 — informação GTME — 200-81;
- 1 — EEPG «Prof. Orlando Donda» — Divisão Regional de Ensino de Bauri;

- 1.1 — sucata de folhas 29;
- b) Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — para uso do Centro Social Nossa Senhora Aparecida, local — GG — 2065-81 — informação GTME — 176-81;

- 1 — EEPG «Dr. José Foz» — Delegacia Regional de Ensino de Presidente Prudente;

- 1.1 — sucata de folhas 9;

- c) Prefeitura Municipal de Platina — GG — 2064-81 — informação GTME — 202-81;

- 1 — EEPG «Profa. Clarisse Pelizone de Lima» — Divisão Regional de Ensino de Marília;

- 1.1 — 40 globos de luz;

II — pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

- a) Prefeitura Municipal de Ribeira — GG — 1980-81;

- 1 — 1 máquina de escrever Olivetti — PI — 8246;

- 2 — 2 escrivatinhas esmaltadas — PI — 8156 — 8137;

- 3 — 1 circulador de ar — PI — 8126;

- 4 — 1 cadeira simples — PI — 7984;

- 5 — 1 arquivo de aço — PI — 8250;

- 6 — 4 cadeiras em ferro esmaltado — PI — 7987 — 7988 — 7989 — 7986;

- 7 — 1 mesa para exame — PI — 8036;

- 8 — 1 armário vitrine — PI — 8297;

- 9 — 1 balança para adulto — PI — 8301;

- 10 — 1 balança para bebê — PI — 7964;

- 11 — 1 mesa ginecológica com 2 suportes para pés — PI — 8170;

- 12 — 1 aspirador cirúrgico — PI — 8278;

- 13 — 1 foco de pá — PI — 8083;

- 14 — 1 tubo de oxigênio — PI — 8133;

- 15 — 1 carro curativo com balde e bacia (agate) — PI — 8028;

- 16 — 3 cubas redondas — PI — 8000 — 8002 e 8003;

- 17 — 1 bacia de 35 cms — PI — 8059;

- 18 — 1 mesa auxiliar — PI — 7949;

- 19 — 4 suportes para soro — PI — 8183 — 8140 — 8187 — 8175;

- 20 — 1 escada com 2 degraus — PI — 7948;

- 21 — 2 braçadeiras para injeção — PI — 8172 e 8186;

- 22 — 1 balde inox para 5 litros — PI — 8033;

- 23 — 1 refletor parabólico — PI — 8163;

- 24 — 1 estufa pequena — PI — 8013;

- 25 — 1 armário kit — PI — 8118;

- 26 — 2 camas esmaltadas — PI — 7951 — 7952;

- 27 — 2 mesas de cabeceira — PI — 7959 — 8159;

- 28 — 1 berço — PI — 7994;

- 29 — 1 guarda-roupa de aço — PI — 7993;

- 30 — 1 fogão de 4 bocas — PI — 8094;

- 31 — 1 geladeira — PI — 8095;

- 32 — 4 cadeiras de fórmica — PI — 8099 — 8091 — 8097 — 8100;

- 33 — 2 cinzeiros para sala — PI — 8112 — 8102;

- 34 — 1 enceradeira — PI — 8279;

- 35 — 2 bandejas inox 30x40;

- 36 — 2 bandejas inox 20x30;

- 37 — 1 aparelho de pressão.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederá à baixa patrimonial dos materiais a que alude o inciso II, do artigo 1.º.